



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 397/2025

Processo nº 413/2025

A Prefeitura Municipal de Pardinho/SP, torna-público com fundamento no artigo 75, § 3º, da Lei federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 12.343/24, que receberá proposta de qualquer interessado, no prazo de três dias úteis a contar da data de inserção deste aviso no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, no seguinte endereço eletrônico: **www.pardinho.sp.gov.br**.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

A proposta poderá ser apresentada conforme modelo (ANEXO II), acompanhada dos documentos previstos neste aviso e enviada para o e-mail: **compras@pardinho.sp.gov.br**.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE ARES- CONDICIONADOS E VENTILADORES.

Julgamento: Menor preço total por lote.

VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 33.804,64.

(CONFORME TR ANEXO I).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 19/03/2025

Até 24/03/2025 AS 16h30min



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (C.N.P.J.);
- CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA;
- PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL, COM APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, FORNECIDA PELO INSS OU OUTRA EQUIVALENTE;
- PROVA DA REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), COM A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS- CRF, FORNECIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA EQUIVALENTE;
- PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA A JUSTIÇA DO TRABALHO COM A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) OU OUTRA EQUIVALENTE;
- CÓPIA DO RG, CPF E ENDEREÇO COMPLETO DOS SÓCIOS;



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1) OBJETO

Esse termo de referência tem como objeto a “**AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS E VENTILADORES**”, conforme especificações descritas neste documento, para atender às necessidades das unidades escolares Creche José Martini Neto, EMEI Rosita Prestes da Rocha, EMEF Prefeito João Corulli e EMEF Professora Ernestina Nogueira César.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
01	Un	Ar condicionado tipo split inverter frio, capacidade 12000 Btus, 220v, eficiência energética classe A, painel com controle eletrônico e tela digital com temporizador. Desejável função de desumidificação.	6
02	Un	Ar condicionado tipo split inverter frio, capacidade 24000 Btus, 220v, eficiência energética classe A com limpeza automática, painel com controle remoto. Desejável função de desumidificação.	1
03	Un	Ventilador de parede, profissional bivolt, modelo comercial, potência 200W, elétrico, com três velocidades, sendo a velocidade máxima de rotação 1500rpm. Dimensões: diâmetro 50 cm, altura 60 cm, profundidade 60 cm e largura 40cm. Eficiência energética classe A. Material da grade: aço/metálico.	13

2) JUSTIFICATIVA

A aquisição de ares-condicionados e ventiladores se faz necessária para minimizar o calor e garantir maior conforto e qualidade de vida das crianças matriculadas nas unidades escolares de nosso Município.

3) LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega deverá ser realizada no prazo de 5 dias após o pedido, nos locais abaixo:

- Creche José Martini Neto, endereço João Moreira de Luccio, s/n CDHU III – 4 unidades de ares-condicionados (12000 btus) e 1 unidade ar condicionado (24000 btus).

- EMEI Rosita Prestes da Rocha, endereço Vitoriano, nº 1 centro – 2 unidades de ares-condicionados (12000)

- EMEF Prefeito João Corulli, endereço Avenida Euzébio da Rocha Camargo, nº 100 - Centro – 5 unidades de ventiladores de parede.



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

- EMEF Professora Ernestina Nogueira César, endereço Rua Jurumil Sartori, 255 - Vila Tião Carreiro – 8 unidades de ventiladores de parede.

4) GARANTIA

O fornecedor deverá entregar os ares-condicionados e os ventiladores livres de defeitos de fabricação e garantir a substituição de qualquer peça ou unidade com defeito.

5) DISPOSIÇÕES FINAIS

O fornecedor se comprometerá a atender todos os termos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como as normas e regulamentações vigentes, garantindo a entrega do produto de qualidade, conforme especificado.



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

MINUTA DO CONTRATO n.º XX/2025
DISPENSA POR LIMITE Nº 397/2025
AQUISIÇÃO DE ARES- CONDICIONADOS E VENTILADORES.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARDINHO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 46.634.150/001-58, com sede administrativa, à Rua Sargento José Egídio do Amaral n.º 235, em Pardinho, neste Estado, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em exercício **SR. CRISTIANO CAMARGO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. n.º 45.801.415-1 e do CPF do MF n.º 391.429.958-41, residente e domiciliado à Rua Antônio Fusco, n.º 220, At. Pardinho, CEP 18.640-000, em Pardinho, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XX**, com sede Administrativa sito à Rua XX, n.º XX, Bairro XX, na cidade de XX, Estado XX, Inscrita no C.N.P.J. sob n.º XX, neste ato representada pelo Sr. **XX, XX, XX, XX**, portador do C.P.F. n.º XX e do RG n.º XX, residente à Rua XX, n.º XX, - Bairro XX, na cidade de XX, Estado de XX, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o que segue:

DO OBJETO CONTRATUAL

Cláusula Primeira - Pelo presente instrumento, nos termos da DISPENSA POR LIMITE Nº 397/2025, a CONTRATADA **EMPRESA XXX, ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ARES- CONDICIONADOS E VENTILADORES** à CONTRATANTE.

DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

Cláusula Segunda – Conforme proposta e Termo de referencia.

DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira - O preço total a ser pago pela Contratante ao Contratado para a execução do objeto do presente instrumento, é de R\$ XXX para pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e autorização do Departamento Competente.

DO PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE INSTRUMENTO

Cláusula Quarta - O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) mês contados a partir de sua assinatura.

DO CRÉDITO ORÇAMENTARIA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

Cláusula Quinta - O valor a ser pago oriundo do presente instrumento, será efetuado pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, com verbas consignadas em seu orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

02 Executivo

13 – FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico

123650027.2041 – Manutenção do FUNDEB Infantil e pré-escola

33903026 – Material elétrico e eletrônico

44905212 – Aparelhos e utensílios domésticos



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Sexta - Fica facultado ao **CONTRATANTE**, rescindir o presente instrumento de acordo com o que lhe couber, nos termos do artigo 77 da Lei Federal nº 14.133/21.

DAS PENALIDADES – Lei nº 14.133/2021

Cláusula Sétima - Acarretará à **CONTRATADA** que deixar de cumprir as obrigações assumidas, participar da licitação sem atender ao objeto ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

7.1 – Advertência, onde a **CONTRATADA** será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a **CONTRATANTE**.

7.2 – Multa, que será aplicada conforme a seguir:

a). Pela inexecução total ou parcial do contrato aplicar-se-á a multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato.

b) A participação na licitação sem atender ao objeto e a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – o atraso injustificado no cumprimento do contrato, aplicar-se-á multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso.

IV – Atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia; e

V – Atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na **alínea “a”**.

Parágrafo Único. As multas serão descontadas, ex-ofício, de qualquer crédito da **CONTRATADA** existente na Administração, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que a **CONTRATANTE** determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

7.3 – Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.4 – Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com esta Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4.1 – As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE** poderá ser aplicada juntamente com as de multa.

7.4.2 – Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação, que será enviada via Correio ou qualquer meio eficaz.



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Oitava - Fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se de seu corpo transcritas estivessem, as normas da DISPENSA POR LIMITE Nº 397/2025, bem como a proposta do CONTRATADO.

Cláusula Nona - Para execução do presente instrumento, aplica-se a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação posterior que a modificou, a legislação civil atinente à espécie e, os casos omissos, serão resolvidos amigavelmente entre às partes, desde que não descaracterize o processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

DO FORO

Cláusula Décima - Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, dispensando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Fiscalização e gestão do presente contrato através da portaria nº 7611/2025.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias, de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas adiante mencionadas.

Pardinho, XX de XX de 2.025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas: _____



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

CONTRATADOXXX

CONTRATO N.º XX/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARES- CONDICIONADOS E VENTILADORES

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d). Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b). Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pardinho, XX de XX de 2.025

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cristiano Camargo Moreira

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 391.429.958-41 - RG: 45.801.415-1

Data de Nascimento: 09/04/1989

Endereço residencial completo: Rua Antônio Fusco, nº 220, At. Pardinho, CEP 18.640-000, em Pardinho, Estado de São Paulo

E-mail institucional: prefeitura@pardinho.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitura@pardinho.sp.gov.br

Telefone(s) (14) 3886-9200

Assinatura:_____



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Cristiano Camargo Moreira

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 391.429.958-41 - RG: 45.801.415-1

Data de Nascimento: 09/04/1989

Endereço residencial completo: Rua Antônio Fusco, nº 220, At. Pardinho, CEP 18.640-000, em Pardinho, Estado de São Paulo

E-mail institucional: prefeitura@pardinho.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitura@pardinho.sp.gov.br

Telefone(s) (14) 3886-9200

Assinatura: _____

INTERESSADO (A):

Pela CONTRATADA:

Nome: XX

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: XX

RG: XX

Endereço residencial completo: XX

E-mail institucional: XX

E-mail pessoal: XX

Telefone(s) (XX

Assinatura: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA E PREÇO MÉDIO

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT. R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
01	Ar condicionado tipo split inverter frio, capacidade 12000 Btus, 220v, eficiência energética classe A, painel com controle eletrônico e tela digital com temporizador. Desejável função de desumidificação.	6	3.726,33	22.357,98
02	Ar condicionado tipo split inverter frio, capacidade 24000 Btus, 220v, eficiência energética classe A com limpeza automática, painel com controle remoto. Desejável função de desumidificação.	1	6.259,66	6.259,66
03	Ventilador de parede, profissional bivolt, modelo comercial, potência 200W, elétrico, com três velocidades, sendo a velocidade máxima de rotação 1500rpm. Dimensões: diâmetro 50 cm, altura 60 cm, profundidade 60 cm e largura 40cm. Eficiência energética classe A. Material da grade: aço/metal.	13	399,00	5.187,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 33.804,64.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Validade da Proposta 30 dias

Data da Proposta ____/____/____.

Assinatura